

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO nº 136/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr. **WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 148.781.018-06 e RG Nº 22.399.892-8 SSP/SP, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 52/2024, regime de execução empreitada por preço global, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 07/2024:

Local do evento: Clube da Maçonaria.

Data/horário: 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 07/2024 e ao ato autorizativo da contratação direta e à respectiva proposta

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h | 01 | 2:00 horas | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante até 24h antes da apresentação objeto da Inexigibilidade no 01/2024, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLORICAS E ARTISTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

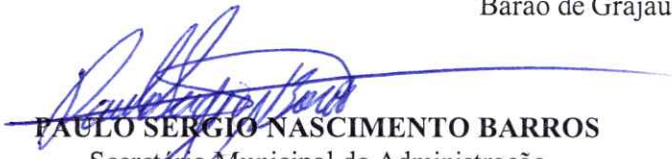
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.


Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024


PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.25 16:29:31 -03'00'

WASHIGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF Nº 0213061561
Joana Beatriz
CPF Nº 02644503383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO n° 136/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, **AUTORIZA** a empresa **WB Produções Artísticas e Musicais LTDA**, inscrita no CNPJ N° **07.924.249/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, n° 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040, prestar os serviços de Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 Início da Apresentação às 19:00h | 01 | 2:00 horas | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____ / ____ / ____

WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.04.26 10:21:56 -03'00'

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL

ISSR: 84 7

AVISO DE LICITAÇÃO

FOLHA: 57/20M
 PROC: 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de moveis escolares, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Dia do Trabalhador, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 01 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II

VALOR: R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | WASHINGTON BRASILEIRO Dia 01 de maio de 2024 | 01 | 2:00 horas | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.924.249/0001-32, com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Vila Jaguará, São Paulo-SP, CEP. 05118-040

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

ONDE SE LÊ

VALOR: R\$ 80.000,00 (trezentos mil reais)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº135/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DROGARIA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 35.143.338/0001-87. OBJETO. Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 287.186,43 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)." LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 288.194,43 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 19 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; MAYRA FAINZILBER– Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº136/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 307.924.249/0001-32. OBJETO. Contratação empresa especializada em apresentações de show artístico para o evento do dia do trabalhador, no Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO– Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº137/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 55.381,20 (Cinquenta e cinco mil trezentos, oitenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº138/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº139/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 30.268,70 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº140/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS, CNPJ Nº 42.071.417/0001-95. OBJETO. Contratação empresa para fornecimento de baterias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; JOSE GREGORIO SILVA NETO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 141/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80. OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, lanches, refeição e decoração, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 29.576,91 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) . VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA – Representante Legal.